



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

CONVÊNIO Nº. 2/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E CADI – CENTRO DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
INTEGRAL

Aos dezoito dias do mês de março de 2015 nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Eucaliptos, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.422.986/0001-02, neste Ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **José Roberto Zanchi**, nomeado pelo decreto 3810/2015, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.526.026/0001-78, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Dinamarca, nº. 04, Bairro Nações, CEP 83.820-000, neste Ato representado por sua procuradora, Sr^a **Carla Daniele Miranda Andrade**, CPF 038.019.899-17, RG 8.057.513-0/PR, adiante designada **TOMADORA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a existência de interesse público de amplo alcance social, constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, conforme especificado no Plano de Trabalho de 2015, anexo ao processo nº 1911/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE

Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande:

1. Repassar ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a importância de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais) especificado no cronograma de desembolso anexo ao Processo nº. 1911/2015, em 04 (quatro) parcelas até o último dia

útil do trimestre, da seguinte maneira:

1.1 a) Da Assinatura do Convênio a abril de 2015 – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

1.2 b) Maio a julho de 2015- R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

1.3 c) Agosto a outubro de 2015 - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

1.4 d) Novembro e dezembro de 2014- 19.000,00 (Dezenove mil reais). Totalizando o repasse no exercício o valor R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

2. Divulgar as ações integradas entre o Município e o CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, através dos meios de comunicação existentes no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TOMADORA

Cabe ao CADI:

1. Atender a comunidade local através de programas e projetos desenvolvidos e geridos pelo CADI, oportunizando o atendimento e 25 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes, de 07 a 18 anos, com acesso aos projetos abaixo descritos, assim como a aproximação da família em atividades propostas para o fortalecimento dos vínculos e competências familiares.

1.1- **Cia de Vida-** Ações socioculturais nas modalidades de artes circenser, artes visuais, hip-hop e teatro, promovendo a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da arte e o protagonismo juvenil.

1.2. **Janela-** Promoção de oficinas temáticas em relação ao ECA; Cidadania; Combate as drogas; Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários; Prevenção a violência e exploração Sexual de crianças e adolescentes; sexualidade, questões de gênero, uso e produção de tecnologias, entre outras, oportunizando à criança e ao adolescente o conhecimento de seus direitos e deveres enquanto cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

- 1.3-**Villa Esportiva**- oportuniza oficinas nas modalidades de karatê e rugby, promovendo o desenvolvimento de crianças e adolescentes através do desporto.
2. Prestar contas do recurso financeiro recebido até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.
3. Apresentar o planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas pelo CADI no município.
4. Organizar reuniões de avaliação e estabelecer estratégias de ação de cada área, em conjunto com as equipes técnicas do município, trimestralmente.
5. Fornecer o número da conta corrente específica para este convênio, ficando tal conta sob a responsabilidade do presidente do CADI, ou pessoas por ela designada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do presente Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional	Fonte	Código Reduzido
17.04 08.843.0008 2.044.3.3.50.43	1000	379

CLAÚSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pelo CADI diretamente à Prefeitura Municipal de Fazenda Grande, de acordo com a Resolução nº. 28/2011 TCE/PR, até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.

§1º - O prazo a que se refere o caput desta cláusula deve ser antecipado caso o décimo sexto dia não seja considerado dia útil.

§2º - A prestação de contas do último repasse deverá ser feita até o dia 20/12/2012, com restituição do saldo remanescente ao Tesouro Nacional.

§3º - A Entidade deverá observar o contido na Lei nº. 8.666/93, bem como o disposto no Parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Coordenação de Contratos -

§1º - Findo esse prazo, o convênio ficará automaticamente encerrado, caso as partes não se pronunciem contrariamente por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término final aqui estabelecido.

§2º - A rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser unilateral, mediante comunicado de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.

§3º - Este convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por conveniência dos participantes, com exceção do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste termo e, que não puderem ser solucionadas entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2015.

p/CONCEDENTE

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto: 3810/2015

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
OAB/PR nº 47.878

p/ TOMADORA

Carla Daniele Miranda Andrade
Procuradora do CADI

Testemunhas:

Genice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21.601

Fabiane Brum
Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador